

# O papel dos gramáticos: observações a partir de Júlio Ribeiro e suas *Cartas Sertanejas*

(The role of grammarians: observations in Julio Ribeiro and his *Cartas Sertanejas*)

Hélcio Batista Pereira

<sup>1</sup>Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – Universidade de São Paulo (USP)

helcius@usp.br

**Abstract:** The aim of this work is to study the discourse about norms of language norms present in the essays of an important Brazilian grammarian, Júlio Ribeiro. Our starting point is to evaluate the theories about the language norm(s), the normatization process of the language, the domination and the struggle for symbolic power on the linguistic field. We intend to investigate Ribeiro's criteria for encoding the language and his use of an overt norm in the arguments he took part in. We plan to show that the codified norm is part of the *habitus* of the intellectual elite Ribeiro was a member of. The codified norm is an important tool to silence discourse against which he opposed. His proposal of a scientific method-oriented grammar based on the historical-comparative study was used to leverage the normative perspective, favoring Ribeiro in the struggles for symbolic power during the time he lived.

**Keywords:** Júlio Ribeiro; language norm; normatization; habitus; legal domination; grammarians.

**Resumo:** O presente estudo visa a estudar o discurso sobre as normas da língua em textos de um dos gramáticos brasileiros mais singulares: Júlio Ribeiro. Partindo de uma avaliação teórica sobre a(s) norma(s) da língua, a normatização, a dominação e a luta pelo poder simbólico no campo linguístico, propomo-nos a investigar os critérios de Ribeiro para a codificação da língua e o uso que faz da norma explícita nas polêmicas em que se vê envolvido. Procuraremos mostrar que a norma codificada é critério integrante do *habitus* da elite intelectual da época, sendo, portanto, instrumento fundamental para a sanção dos discursos em pauta. A proposta de uma gramática assentada no método *científico*, levada a cabo por Júlio Ribeiro, baseada nos estudos histórico-comparativos, só amplia o poder do critério normativo da língua, favorecendo o gramático nos embates pelo poder simbólico de sua época.

**Palavras-chave:** Júlio Ribeiro; normatização; norma da língua; *habitus*; dominação legal, gramáticos.

## Introdução

Júlio Ribeiro foi figura expressiva de sua época. Romancista, gramático, jornalista, professor, foi, antes de tudo, um polemista. Nas páginas de folhas e diários de sua época comprava brigas com críticas ácidas aos mais diversos alvos: políticos, republicanos e seus adversários, escravagistas, lentes e alunos do Largo de São Francisco, bacharéis, dentre outros.

Oriundo de uma família que não acumulava títulos e terras, pertencente ao segmento médio nascente, ocupou na fase adulta papel de destaque na intelectualidade do final do século XIX. Politicamente alardeava ser republicano antes do republicanismo. Como gramático, contrapôs-se ao método tradicional filosófico, inserindo-se na escola

que sustentava suas argumentações nos achados das pesquisas linguísticas do método histórico-comparativo. E, nesse ponto, foi em terras brasileiras um inovador.

A reflexão proposta neste trabalho tem como recorte as *Cartas Sertanejas*, que publicou no *Diário Mercantil* em Capivari-SP, em 1885. Em um período em que a produção da riqueza ainda era tributária dos produtos do interior, era possível que daquela pequena cidade do interior sua voz incomodasse os mais altos membros da elite paulista, a qual, aliás, ainda não havia feito da Capital da, então, província de S. Paulo, o seu lugar oficial de residência.

A proposta aqui é nos concentrarmos na discussão a respeito do discurso sobre a norma da língua em *Cartas Sertanejas*, identificando a função de sua codificação explícita na construção de sua autoridade como polemista para obter vitória nas contendas em que se envolveu.

Para isso, faremos inicialmente uma discussão teórica sobre o conceito de norma nas diversas concepções – a linguística, a pragmática e a antropológica –, seguindo o roteiro proposto por Quadros Leite (2005). Sobre esse quadro, adicionaremos as visões sociológicas de Pierre Bourdieu, acerca da luta pelo poder simbólico travado no campo linguístico, e de Max Weber, no que concerne ao tipo puro de dominação moderna, a dominação legal. Com o auxílio desse aparato teórico, analisaremos o material publicado pelo gramático em 1875.

Antes de nossa análise, porém, resumiremos a história do homem Júlio Ribeiro, para melhor contextualizar sua produção.

## **Norma, normatização e o papel dos gramáticos**

Iniciamos a exposição dos aspectos teóricos, seguindo Leite (2005). Nesse trabalho, a professora e pesquisadora propõe um quadro constituído por três perspectivas teóricas sobre a questão da norma. A primeira delas é a perspectiva linguística coseriana, que teria adicionado à dicotomia ‘*langue*’ *versus* ‘*parole*’ de Saussure o conceito de ‘norma’. A língua, nessa definição, caracteriza-se por suas entidades gerais e abstratas, em um sistema de distinções (e aproximações), de caráter virtual ou potencial. Para exemplificar, na língua portuguesa é possível a criação de adjetivos a partir de processos de derivação que fazem uso de substantivos adicionados a uma lista finita de morfemas, disponíveis paradigmaticamente. Assim, há a possibilidade de formar novos adjetivos com *-oso* ou com *-ado*, dentre outras possibilidades, todas válidas do ponto de vista sistêmico. Coseriu (1987 apud LEITE, 2005)<sup>1</sup> percebeu, entretanto, que ao falante isso não significa liberdade absoluta. Assim, do substantivo ‘óleo’ formamos ‘oleoso’, mas não ‘oleado’; de ‘açúcar’ derivamos ‘açucarado’ e não ‘açucaroso’. Haveria, portanto, uma norma que nortearia a escolha prescrita, a partir da tradição do que se disse em uma determinada comunidade. A norma teria, portanto, um caráter consultivo, que guiaria o falante na escolha de uma determinada forma e não de outra.

A segunda perspectiva de norma é a que Leite (2005) chama de ‘pragmática’, buscada em Alain Rey. Esse autor diferencia a norma *objetiva*, própria do ‘falar’ de cada

---

<sup>1</sup> COSERIU, E. Sistema, norma e fala. In: \_\_\_\_\_. *Teoria da linguagem e linguística geral*. 2. ed. Rio de Janeiro: Presença, 1987. p. 13-85.

grupo social, da norma *prescritiva*, aquela que se propõe a impor um dos usos, extraído geralmente da língua literária e de um período anterior à contemporaneidade, da norma *subjativa*, aquela que os falantes têm como ideal de língua. A grande novidade em relação à visão linguística é que podemos dizer que há não uma única norma, mas há várias normas (no plural), cuja quantidade varia em função da variedade de agrupamentos sociais em torno da língua.

A terceira visão encontrada por Leite (2005) é a antropológica de Stanley Aléong. Nessa perspectiva, a pluralidade das normas também está colocada na oposição feita pelo seu proponente, que separa a norma *implícita*, própria de cada um dos grupos sociais, da norma *explícita*, ou seja, a que foi codificada em dicionários e compêndios de gramáticas e divulgada por todo o aparato escolar. O falante está sujeito não somente à norma do seu grupo social, mas aos esquemas de representação da norma *explícita*, que pode mudar o seu comportamento linguístico.

A essas visões sobre a norma, gostaríamos de acrescentar uma de natureza sociológica, seguindo a interpretação oferecida por Pierre Bourdieu. Para esse pensador os discursos e as expressões linguísticas são o resultado do *habitus* linguístico ajustado ao contexto de uso em um dado mercado linguístico (BOURDIEU, 2003, p. 127). Nesse esquema, o *habitus* linguístico é o sistema de disposições, que é produto das condições sociais, sendo adquirido através da própria prática, desde os primeiros contatos sociais – ainda no ambiente familiar. Esse dispositivo contém a matriz de apreciação e de valores, que impõem a censura ou o prestígio dos discursos, sendo responsável pelo ajustamento que o falante faz em sua *praxis* em um dado mercado linguístico. Esse sistema de disposições é construído sócio-historicamente, e deve ser internalizado pelo falante – é História que deve ser vertida em natureza – em ambiente familiar, na escola, igreja e outros espaços sociais.

Partindo, portanto, da metáfora ou associação com a economia, Bourdieu propõe um modelo explicativo em que as situações de trocas linguísticas são de fato concorrenciais. Sempre que alguém produz um discurso, oferece em um dado mercado seu produto linguístico que passará a ser avaliado – recebendo sanção ou prestígio – pelos interlocutores, ou melhor dizendo, a partir do *habitus* linguístico desses agentes.

Ocorre que, como os mercados econômicos, os mercados linguísticos não são marcados pela “concorrência perfeita”. Os agentes não lutam nesses mercados a partir das mesmas condições de igualdade. Ao contrário, cada sujeito falante, dotado de um *habitus* linguístico compartilhado com seu grupo social, possui um determinado *quantum* de poder simbólico para impor as suas formas linguísticas (BOURDIEU, 2003, p. 132). Isso pode o credenciar ou não a conseguir impor seus preços e, por conseguinte, seus lucros simbólicos, que serão aferidos a partir dessa colocação no mercado.

O *habitus* linguístico que dota os indivíduos de um maior capital linguístico produz discursos linguísticos e formas linguísticas “legítimas”. Essas passam a ser tomadas por todos os demais participantes do mercado – inclusive os portadores de outro *habitus* – como “verdadeiras” e “corretas”. A “língua legítima” é, então, aquela que se torna ponto de partida para avaliação de todas as demais práticas linguísticas que circulam em um dado mercado. Sua aceitação não é o resultado de coerção ou de aceitação consciente, o que torna sua contestação bastante complexa (BOURDIEU, 2008, p. 37).

É nesse contexto que surge ainda a imposição da «língua oficial», instrumento para a tentativa de unificação do mercado pelo Estado, através da codificação da língua realizada por gramáticos e dicionaristas.

A língua oficial está enredada com o Estado, tanto em sua gênese como em seus usos sociais. É no processo de constituição do Estado que se criam as condições da constituição de um mercado linguístico unificado e dominado pela língua oficial: obrigatória em ocasiões e espaços oficiais (escolas, entidades públicas, instituições políticas etc.), esta língua de Estado torna-se a norma teórica pela qual todas as práticas linguísticas são objetivamente medidas. Ninguém pode ignorar a lei linguística que dispõe de seu corpo de juristas (os gramáticos) e de seus agentes de imposição e de controle (os professores), investidos do poder de submeter universalmente ao exame e à sanção jurídica do título escolar o desempenho linguístico dos sujeitos falantes. (BOURDIEU, 2008, p. 32)

Formada a partir do *habitus* linguístico ao qual se associa o maior *quantum de capital social*, a língua oficial se oferecerá como língua legítima, utilizando-se de todo esse aparato legal e coercitivo disponibilizado pelo Estado.

Nesse processo, observa Bourdieu, distingue-se o capital necessário para a produção da “fala comum mais ou menos legítima” e o “capital de instrumentos de expressão (supondo-se a apropriação dos recursos depositados em estado objetivado nas bibliotecas, livros, em particular nos ‘clássicos’, gramáticas, dicionários) necessários à produção de um discurso escrito digno de ser publicado” (2008, p. 45). Todo esse acervo de figuras de pensamento e linguagem, gêneros, modo de escrever, tornam-se fonte de referência para o exercício da “autoridade linguística”, exercendo poder sobre os “usuários comuns” da língua.

Aqueles que podem exercer o poder de seleção de tais modos de expressão considerados ‘legítimos’ tornam-se, portanto, ‘autoridades’ na língua. Dentre os agentes constituídos de tal poder, temos, então, uma posição de destaque para os gramáticos, codificadores que são da “língua oficial” com pretensões de unificação linguística.

Entretanto, o sociólogo lembra-nos de que é preciso não imputar a essa política de unificação política toda “a responsabilidade pela generalização do uso da língua dominante, dimensão da unificação do mercado de bens simbólicos que acompanha a unificação da economia, bem como da produção e da circulação culturais” (BOURDIEU, 2008, p. 37). As coerções jurídicas que a escola, por exemplo, exerce impondo a língua-padrão no máximo implicam em aquisição de formas e discursos, mas não tem o poder de determinar a generalização de seu uso:

Toda dominação simbólica supõe, por parte daqueles que sofrem seu impacto, uma forma de cumplicidade que não é submissão passiva a uma coerção externa nem livre adesão a valores. O reconhecimento da legitimidade da língua oficial não tem nada a ver com uma crença expressamente professada, deliberada e revogável, nem com um ato intencional de aceitação da “norma”. Através de um lento e prolongado processo de aquisição, tal reconhecimento se inscreve em estado prático nas disposições insensivelmente inculcadas pelas sanções do mercado linguístico e que se encontram, portanto, ajustadas, fora de qualquer cálculo cínico ou de qualquer coerção conscientemente sentida, às possibilidades de lucro material e simbólico que as leis de formação dos preços característicos de um

determinado mercado garantem objetivamente aos detentores de um certo capital linguístico. (BOURDIEU, 2008, p. 37)

Podemos encontrar, então, na visão sociológica de Bourdieu, uma teoria interpretativa que dá conta da oposição do “normal” (o resultado de todos os *habitus* linguísticos) e do “normativo” (a “língua oficial”) e, por aproximação, da oposição da norma “explícita” àquela “implícita”. Mas o foco principal dessa abordagem – ao qual atribuímos o seu valor – concentra-se na disputa pelo poder simbólico, que no campo ou mercado linguístico se dão mediados pelo embate de agentes, cada qual portador de seu *habitus* linguístico, em um dado contexto socio-histórico.

Se os gramáticos criam as leis dessa “língua oficial” que se impõe como legítima na visão bourdieuiana, devemos entender que a norma codificada nas gramáticas se inscreve no tipo moderno de dominação, a *legal*, nos termos de Max Weber. Se a dominação *tradicional* se assenta na crença de uma “santidade das ordenações e dos poderes senhoriais de há muito existente” (WEBER, 2005, p. 131), e a *carismática* é estabelecida pela “devoção afetiva à pessoa do senhor e a seus dotes sobrenaturais (carisma) e, particularmente: à faculdades mágicas, revelações ou heroísmo, poder intelectual ou de oratória” (p. 135), a *legal*, cujo tipo mais puro é a *burocrática*, constrói-se sobre a ideia de que “qualquer direito pode ser criado e modificado mediante um estatuto sancionado corretamente quanto à forma” (p. 128). A obediência ao dominador não é realizada em função de seu direito próprio, mas em função de uma regra, de uma lei ou de um regulamento, os quais uma vez constituídos legitimam a dominação exercida pelo corpo burocrático.

Embora a discussão weberiana tivesse outros alvos, podemos utilizá-la para melhor entender a norma codificada pelos compêndios de gramática e dicionários como o instrumento que permite a *dominação legal* sobre todos os falantes da língua. Gramáticos e escola (e outros profissionais como os “especialistas de gramática” que aparecem nas mais diversas mídias) constituem membros desse grupo burocrático da língua que cria, divulga e perpetua as fontes originais do seu poder social.

Considerando essa reflexão sobre as normas da língua e do papel dos gramáticos é que faremos a leitura de as *Cartas Sertanejas* de Júlio Ribeiro.

## Um pouco sobre Júlio Ribeiro

Júlio Ribeiro é mineiro de Sabará, cidade de Minas Gerais, filho da brasileira Maria Francisca Ribeiro e do norte-americano George Washington Vaughan, membro, portanto de uma família que se inseria nos segmentos brancos que não pertenciam à elite econômica de sua época. Passou boa parte de sua vida na então Província de São Paulo, alternando-se de cidade em cidade. Ainda na segunda metade do século XIX, reside majoritariamente nas cidades do interior paulista, donde constrói sua autoridade como jornalista e polemista político e social que publica nas páginas dos vários diários paulistas, como autor de *A carne e Padre Belchior de Pontes* e como gramático e filólogo, sendo o autor de *Grammatica Portugueza*, publicada em 1881. Foi também professor de latim e português do Curso Anexo da Faculdade de Direito de São Paulo.

Essa construção parte, pois, de uma atuação em cidades como Lorena, Taubaté, Campinas, São Roque, Sorocaba, Campinas e Capivari, em um período em que a capital



paulista ainda era um núcleo urbano relativamente modesto e a força econômica do interior se fazia significativa em uma sociedade ainda rural. Será de Capivari que Ribeiro fará vir à tona as “Cartas Sertanejas” que analisamos no presente trabalho.

Júlio se declarava um republicano de primeira hora, argumentando que já na década de 1860 assim se declarou em artigo em que analisava a situação política do México. Também se orgulhava de ter possuído na década de 1870 em Sorocaba uma publicação jornalística que não admitia anúncios de escravos fugitivos, muito anos, portanto, antes da abolição da escravatura.

Era um polemista bastante aguerrido e temido por seus adversários. Não poupava críticas, como procuraremos evidenciar na própria seção, mesmo quando o consenso e a unanimidade se fazia vigorar sobre qualquer que fosse o tema.

Como escritor, foi aceito com muitas reservas pelo principal crítico literário da época, José Veríssimo, que o acusou de uma certa limitação imaginativa e de uma “afetação de ciência” (NASCIMENTO, 2007, p. X).

Sua gramática, que não analisaremos senão quando objeto das polêmicas que publicou nas Cartas, introduziu a chamada *gramática científica* no Brasil, que se opunha ao método *lógico da aprendizagem* da gramática. Sua abordagem defendia o método *histórico-comparativo*, amplamente influenciado pelos neogramáticos do final do século XIX. “Sua concepção de linguagem parte do princípio de que a gramática das línguas divide-se num conhecimento universal e outro particular, intrínseco a cada uma delas, e entende a língua como um fenômeno social XIX” (OLIVEIRA et al., 2009, p. 623).

Coan (no prelo) é precisa na definição da importância de Júlio Ribeiro e sua *Grammatica*:

Independentemente de se apropriar ou não de trechos de seus predecessores, Julio Ribeiro inovou ao publicar um estudo gramatical histórico-comparativo em língua portuguesa, destacando tanto a comparação entre as línguas românicas, e a evolução do latim para o português, quanto alguns usos típicos da língua no Brasil. (COAN, no prelo, p. 7)

Trata-se, portanto, de figura bastante interessante para que possamos estudar o papel que os gramáticos podem assumir na definição do conceito de língua e linguagem legítimas, como nos propomos fazer aqui.

### **Júlio Ribeiro em ação: língua e poder em *As Cartas Sertanejas***

As *Cartas* que aqui analisaremos foram publicadas primeiramente no *Diário Mercantil de Capivari*, em São Paulo, em 1885. Nela, Ribeiro destilou críticas aos dois republicanos recém-eleitos a deputados da Assembleia Geral, os Srs. Campos Sales e Prudente de Moraes, os bacharéis da Faculdade de Direito de São Paulo, a imprensa brasileira, dentre outros alvos. E, claro, no debate em que se mete, não poderia deixar de ter que combater no terreno das questões da língua, seja porque nesse campo forjava sua “autoridade”, seja porque seus opositores viam nessa área espaço para fragilizar os seus argumentos, mesmo quando a principal divergência fosse de cunho político ou ideológico.

A primeira menção sobre a questão da língua em *Cartas Sertanejas* aparece no perfil que traça como necessário para que um representante eleito possa ser considerado *scientificamente* preparado para assumir suas funções políticas. Dentre os muitos conhecimentos exigidos por Ribeiro, alguns curiosos como os saberes acerca de “phísico-khímica”, “cosmologia”, “astronomia sideral”, etc., estaria o de “linguística” e o dos “estudos clássicos” – ou seja, latim e grego, tidos como elementos de uma “educação nobre”. Em sua argumentação, os deputados republicanos paulistas careciam de tais conhecimentos, constatação que o levava a ver com reservas sua vitória eleitoral. Portanto, conhecer o funcionamento da língua portuguesa e das línguas clássicas que tanto contribuíram para sua formação tinha, na avaliação de Ribeiro, um peso fundamental para o credenciamento e para a legitimação do poder. A ausência desse conhecimento é motivo de desqualificação, como a que faz sobre os políticos que avalia:

Portuguez, conhecem, mas não profundamente: Barros, Couto, Frei Luiz de Souza, Frei Antonio das Chagas Lucena, Mendes Pinto, Bernadim Ribeiro, Sá de Miranda, Ferreira, Côrte-Real, são tão privados, tão conhecidos de S. S. Ex.as, como Valmiki, como Kroswitha, como o padre Tostado.

Do snr. Prudente de Moraes até o pouco que tenho lido é soberanamente incorrecto.

Não. Scientificamente, classicamente, os dous deputados não estão mais preparados do que seus collegas de parlamento.

Estão mesmo abaixo de Nabuco que está na Camara; de Ferreira Viana e Ruy Barbosa, que lá deveriam estar. (RIBEIRO, 2007, p. 26)

O mesmo procedimento é usado para combater Demócrito que, da Província, criticava-o. Sobre este seu adversário tece o seguinte comentário:

Que *escriptor*, santo Deus!

Não conhece lógica, não tem stylo, não sabe grammatica [grifos meus]. É difuso, é chato, é charro. (RIBEIRO, 2007, p. 56)

De Demócrito, Júlio diverge em questão cara a seu projeto pedagógico de ensino de gramática. Seu adversário ousa dizer que o aprendizado de grego e latim é inútil. Ribeiro, lançando mão das autoridades de Guardia e Whitney, responde a seu opositor com o aspecto central em sua metodologia como gramático: conhecer latim e grego e a tradição seriam fundamentais para o entendimento pleno das línguas modernas e de seu uso hoje.

A resposta viria em novos artigos publicados por Demócrito. A estratégia para derrubar o gramático passava por levantar suspeitas sobre sua sapiência. E assim, veio a acusação de plágio da gramática de Holmes, cujas partes teriam sido deliberadamente traduzidas, sem que os créditos fossem devidamente explicitados.

Júlio Ribeiro, então, responde as “graves acusações” que lhe foram feitas, explicitando os mecanismos de construção de sua *Grammatica Portuguesa*. Assume sim a filiação não só de Holmes, mas de outros autores da língua inglesa, como Lindley Murray e Whitney. Afirma que a ausência dessas referências no prólogo em sua gramática, justifica-se não por qualquer tentativa de plágio, mas pela falta desta seção na obra! O que, na verdade, Ribeiro teria feito foi retirar desses autores apenas a parte que não poderia inventar porque já estava inventada: a parte “metaphysica”. E nesse ponto faz uma crítica à tradição dos gramáticos até sua época:

A este respeito desde Appolonio Dyscolo, desde Aristoteles, estão os grammaticos a repetirem-se: suas obras em divisões e definições, tem sido sempre parodias umas de outras. (RIBEIRO, 2007, p. 94)

O gramático argumenta que, ainda que se retire essa parte de seu compêndio, este continuaria a ser o que era: “uma boa gramática de língua portuguesa”. A seguir expõe sua inovação:

Há uma divisão grammatical synthetisada na arvore synoptica, divisão de merito verdadeiro, divisão que se não encontra em obra nenhuma, que é minha só minha, exclusivamente minha; – ha a phonetica e a prosodia portugueza aprofundadas, desenvolvidas, elucidadas como nunca tinham sido antes; - ha o estudo completo, cabal, da orthographia, com a innovação minha de ser feita pelos elementos phonicos das palavras, e não por ellas proprias; - ha uma analyse minuciosa das fôrmas, dos accidentes morphicos das palavras, analyse elogiada até pelo romanista que se me accusa de não ter exhibido. (RIBEIRO, 2007, p. 96)

Ribeiro constrói, portanto, um discurso que procura mostrar sua originalidade e consistência, dotando-o de um significativo *capital linguístico e social*. Tornando-se dono de um discurso legítimo sobre a língua, estaria credenciado emitir discursos legítimos acerca do contexto social e político que analisa, estratégia que estava assentada no *habitus* do homem da elite paulista do final do século XIX que valoriza a normatização. E o golpe fatal a seu opositor vem exatamente da identificação do que seria um uso equivocado do pronome ‘lhe’ por parte de Demócrito no texto em que expôs suas críticas: “A minha syntaxe não offerece tantas innovações como a lexeologia, e nem poderia offerecer, salvo si me mettesse eu a forgicar preceitos para absorver sandices como ‘Aquella nomenclatura foi que LHE enterrou” (RIBEIRO, 2007, p. 96).

A desqualificação da norma implícita no uso feito por seu opositor, ferindo claramente a norma codificada do uso do pronome, visa silenciar o seu discurso, caracterizado como produto de sua tolice, desprovido de inteligência lógica, como o uso do substantivo “sandice” indica.

Mais adiante, Ribeiro mais uma vez desqualifica a argumentação de seu opositor, acusando-o de ser inábil nas construções de sentenças, analisando o seguinte trecho: “em *seguida* faz o *seguinte* comentário”. Ribeiro, neste ponto, destila seu veneno, apontando que “Este *seguinte* seguindo a *seguida* é puro estylo da côrte da rainha Ginga” (2007, p. 98).

Para desqualificar a construção do texto de Demócrito, o gramático atribui o estilo de seu crítico ao que seria próprio dos negros africanos, o que aparece na menção à rainha Ginga. Esse argumento ilustra, aliás, que a visão abolicionista republicana, do qual Ribeiro era um ícone, nem sempre era desprovida de preconceito racial.

Em outro trecho das *Cartas Sertanejas*, a oposição “normal” versus “normativo” aparece novamente. Segundo Demócrito, Ribeiro teria, em sua obra, mandado ler “Iphigénia” a despeito do fato de que o uso corrente seria “Iphigénia”, pautando-se pelo critério etimológico para determinação da regra. Júlio Ribeiro, entretanto, nega que este teria sido o critério para definição da norma explicitada em sua *Grammatica*, alegando que se assim fosse teria indicado Iphigénia, como era em grego. Vejamos o seu argumento: “Quem brada, Iphigénia em nome do bom uso antigo portuguez, é o padre Francisco José Freire, é a auctoridade de Candido Lusitano [...]” (RIBEIRO, 2007, p. 110).



Como se vê, Ribeiro clama pela legitimidade da norma que explicitou em sua obra associando-o à autoridade do autor de *Arte Poetica*, escrita em meados do século XVIII. Mas não se limita a isso. Para o gramático, não é o uso popular que deve validar as formas, mas o respeito às leis da glótica, invariavelmente respeitado pelo povo:

O uso popular em materias de linguagem é auctoridade decisiva, jus et norma loqueindi, quando a massa indouta e sen ata do povo, em obediecia inconsciente ás leis da glottica, que afinal são leis physiologicas, altera a fôrma das palavras matrizes. (RIBEIRO, 2007, p. 111)

Muitos dos usos observáveis na fala corrente da camada culta seriam, aliás, o resultado de um eruditismo que ignoraria tais leis fisiológicas, obtendo-se na visão do gramático formas pedantes, como as bastantes frequentes nas bocas dos “lentes”<sup>2</sup> da Faculdade de Direito de São Paulo que diziam “décano”:

O povo que observa sempre instinctivamente as leis da glottica, do ablativo latino decáno fez deão, os verdadeiros doutos portuguezes fizeram decáno; a academia ignorante e parvoeirona de S. Paulo fez décano. E o caso é que não ha bacharel que não diga décano. (RIBEIRO, 2007, p. 113)

Tanto “Iphigenia” como em “decano” haveria um respeito à lei capital da *glottica*, que exigiria a “persistência do accento tônico” (RIBEIRO, 2007, p. 113).

Lançando-se mão das normas mapeadas pelos estudos histórico-comparativos, Ribeiro dá sustentação à regra impressa em sua obra. E com esse aparato “racional”, veste-se com os trajes da autoridade legítima, que não deve ser contestada pelos leigos nas matérias da língua, como seria, na sua argumentação, Demócrito.

E o seu argumento se completa com um comentário que atribui a José da Silva Lisboa, destilando preconceito linguístico em relação ao dialeto paulista: “a pronuncia incorrecta e o dialecto desagradavel dos paulistas havia de influir para que a mocidade adquirisse o mesmo defeito” (RIBEIRO, 2007, p. 113).

Apontando os “erros gramaticais” de seus interlocutores, Júlio Ribeiro a um só golpe, desvalorizava o capital social e linguístico de seus adversários, e aumentava o *quantum* que possuía, para impor os preços simbólicos de seus discursos. A norma explícita que ele pessoalmente havia codificado como legislador legítimo da língua concedia-lhe poder social assentado na dominação legal.

Impunha, com isso, um código normativo que desvalorizava os seus interlocutores e todos aqueles que não partilhavam dessa norma legitimada pela via “racional”, uma vez que sustentava pela *sciencia*. Esse procedimento aparece evidenciado nas Cartas na passagem abaixo: “Não foi por ostentar sabença que notei erros palmares de grammatica e desconchavos pueris nos editoriaes da *Provincia*: foi, como já disse, para ferir-lhe a vaidade, e obrigá-la a descobrir-se” (RIBEIRO, 2007, p. 133)

A normatização da língua que produziu como gramático foi usada pelo próprio Júlio Ribeiro para aferição de lucros simbólicos elevados nas trocas linguísticas e discursivas das quais participou como polemista da imprensa paulista do final do século XIX.

---

<sup>2</sup> O significado de “lentes” aqui é o de “professores”. Essa forma de se referir aos docentes era comum no século XIX e é o termo usado por Júlio Ribeiro em seus textos, motivo pelo qual mantemos seu uso aqui.

## Considerações finais

O presente trabalho procurou analisar em *Cartas Sertanejas* o papel da gramatização da língua empreendida pelos gramáticos. A análise dos textos de Júlio Ribeiro evidenciou o quão poderoso é deter a codificação explícita da língua. No contexto do século XIX, o embate em torno dessa norma, desqualificava os adversários, enfraquecendo seus discursos, segundo os critérios do *habitus* da elite política e intelectual.

No mercado de trocas entre os membros dessa elite, utilizando-se das páginas das diversas folhas e diários, ofertavam-se ideias e ideologias, em ricas e longas discussões. Cada participante deste mercado oferecia, para além de seus discursos, uma gramática sobre a qual era construída. Medir o valor do que foi dito pela forma como foi dita era procedimento corrente para se estabelecer no mercado da polêmica e o gramático Júlio Ribeiro explorou de maneira expressiva tal recurso.

Coan (no prelo) afirma que Ribeiro mesmo se pretendendo um polemista sobre os mais variados temas sobre sua sociedade sempre recorria ao gramático para sustentar seus argumentos: “a leitura de suas variadas produções deixou entrever que, embora debatesse (ou começasse a debater) sobre temas variados e em meios diversos, é fato que ele “*sempre falava, sempre dissertava sobre coisas de gramático*” (COAN, no prelo).

Júlio Ribeiro, na condição de gramático, podia usufruir de privilegiados instrumentos de acúmulo de capital social, mesmo quando disputava com membros do grupo social com o qual compartilhava seu *habitus linguístico*, já que tinha a vantagem de possuir a pena que codificaria os usos linguísticos. Evidentemente não era o único, já que outras autoridades legítimas circulavam em termos de gramática. Mas, ao propor a codificação da norma pelo método científico, que levava em conta as descobertas dos estudos histórico-comparativos, oferecia uma normatização definida por critérios alegadamente racionais. Isso ampliava a possibilidade de legitimação de seu discurso, credenciando-o a exercer sobre seus adversários a dominação legal do campo linguístico. Conseguia por isso, impor como natural as definições da norma explícita codificadas em sua *Grammatica*. Munido coma as armas da ciência e da técnica, forjou a imposição da norma explícita que codificou, relegando as normas implícitas dos vários dialetos da língua portuguesa à categoria de “sandice” ou de “eruditismo pedante”. Garantia assim a possibilidade de manter um maior poder simbólico diante de seus opositores.

## REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. *Questões de sociologia*. Lisboa: Fim de Século, 2003.

\_\_\_\_\_. *A economia das trocas linguísticas: o que falar quer dizer*. São Paulo: Edusp, 2008.

COAN, Giovanna Ike. *Um homem de ciencia: Júlio Ribeiro, sua gramática e suas polêmicas*. No prelo.

LEITE, Marli Quadros. Variação linguística: dialetos, registros e norma linguística. In: SILVA, Luiz Antônio (Org.) *A língua que falamos*. Português: história, variação e discurso. São Paulo: Globo, 2005. p. 183-210.

NASCIMENTO, José Leonardo. Júlio Ribeiro: ciência, política e arte. In: RIBEIRO, Júlio. *Cartas Sertanejas / Procellarias*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo/FUNDAP, 2007. [Edição *fac-símile* de publicação de 1908]

OLIVEIRA, Marilza et al. Perfil das escolas: fins do XIX e início do XX. In: AGUILERA, Vanderci (Org.) *Para história do português brasileiro*. Londrina: Eduel, 2009. v. VII, Tomo II, p. 601-630.

RIBEIRO, Júlio. *Cartas Sertanejas / Porcellarias*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo/Fundap. Edição *fac-símile* de publicação de 1908, 2007.

WEBER, Max. Os três tipos puros de dominação legítima In: COHN, Gabriel (Org.) *Max Weber: sociologia*. São Paulo: Ática, 2005. [Coleção Grandes Cientistas Sociais].